



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9901

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e repassa recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/03/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências (para execução de ações na pavimentação de estradas rurais). (Referente à Lei nº 5.435, de 06/04/2022).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 06

espécie: PL

categoria: créditos

CX: 5.º 1

nr dem: 52

Nº de TLS:

Nº 21/2022



05.04.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.435, de 06/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 27/ 2022

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências..

MOVIMENTO

1 Entrada - 29/03/2022

2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

3 - Aprovado em Reunião de ORÇAMENTO

4 - em: 05/04/2022

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recolhi - 30/03/2022 - 08:30 - Entregue por Heron



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valores e sua respectiva fonte de recurso.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Pavimentação de Estradas Rurais	02.11.01-20.605.0010.1148	443041	900.000,00	200
Total				900.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG e autorizado o repasse recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conta bancária a ser disponibilizada pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.401, de 15 dezembro de 2021.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 25 de março de 2022.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 VESTIGA
EM 29 DE MARÇO DE 2022
(Assinatura)
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE PREGAÇA
MENTO TOMADA CONTRA
EM 29 DE MARÇO DE 2022
(Assinatura)
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 25 de março de 2022

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2022

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

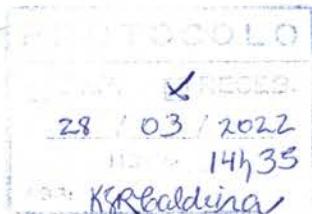
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

O presente projeto de lei tem por objeto a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, bem como ratificar o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG, que tem como objeto a execução de obras de melhoramento e pavimentação de rodovia municipal, no trecho compreendido entre o distrito de São Pedro da Garça e o entroncamento da LMG-631, com extensão de 4,16 quilômetros, bem como repassar os devidos recursos financeiros.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2022

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/03/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/03/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo nos projetos, especificados, elementos de despesa, valores e suas respectivas fontes de recursos.

No art. 1º do PL, solicita autorização para proceder abertura de crédito adicional ao orçamento através da dotação orçamentária 02.11.01-20.605.0010.1148, “Projeto/ Atividade: “Pavimentação de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Consta no art. 2º que será utilizado como fonte para abertura do referido crédito adicional, o recurso proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 43 da Lei 4320/64.

Nos termos do art. 3º, fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG e autorizado o repasse de recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conta bancária, a ser disponibilizada pelo DER- MG.

Nesse contexto, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não apresenta vícios de constitucionalidade de ordem formal ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2022

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 29/03/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/03/2022.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação , o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo nos projetos, especificados, elementos de despesa, valores e suas respectivas fontes de recursos.

No art. 1º do PL, solicita autorização para proceder abertura de crédito adicional ao orçamento através da dotação orçamentária 02.11.01-20.605.0010.1148, “Projeto/ Atividade: “Pavimentação de Estradas Rurais ”, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Consta no art. 2º que será utilizado como fonte para abertura do referido crédito adicional, o recurso proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 43 da Lei 4320/64.

Nos termos do art. 3º, fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG e autorizado o repasse de recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conta bancária, a ser disponibilizada pelo DER- MG.

Na Mensagem, o Executivo informa que o projeto de lei tem como finalidade a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros e o DER-MG para a execução de obras de melhoramento e pavimentação de rodovia municipal, no trecho compreendido entre o Distrito de São Pedro das Garças e o entrocamento da LMG- 631, com extensão de 4,16 quilômetros, bem como repassar os devidos recursos financeiros.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Daniel Dias da Silva

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: